



PORTARIA SEMA Nº 52, DE 30 DE MARÇO DE 2022

ALTERAÇÃO NO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DO TAINHAS.

Alterações

4. ZONEAMENTO DO PARQUE ESTADUAL DO TAINHAS

b) Zona de Recuperação (ZR)

Modificações (página 137)

Onde se lê: Descrição geral. É aquela que contém áreas consideravelmente alteradas pela ação humana. Trata-se de uma zona provisória que, uma vez restaurada, deverá ser incorporada a uma das zonas permanentes. As espécies exóticas deverão ser removidas e a restauração deverá ser natural ou induzida. O objetivo geral do manejo é deter a degradação dos recursos e ecossistemas naturais, bem como dar condições para a recuperação da área.

Acrescenta-se: Parte da ZR V, nas proximidades da estrada do Passo da Ilha, poderá ser incorporada como ZUI, de forma a atender ao visitante com infraestruturas de pernoite.

c) Zona de Uso Intensivo (ZUI)

Modificações - Página 139

Onde se lê: Delimitação. A ZUI abrange uma propriedade situada junto ao Passo do "S", cujos limites são: ao norte, a estrada do Passo do "S"; ao sul, o arroio dos Quatis; a leste, o rio Tainhas, e, a oeste, a divisa com outra propriedade, demarcada por uma cerca. A propriedade em questão possui uma sede e inclui áreas de campo nativo com árvores dispersas sobre terreno plano ou levemente inclinado. Parte dessa propriedade poderá ser adaptada para constituir uma área de camping, com infraestrutura adequada, segundo projeto arquitetônico/paisagístico específico. (Continua).

Leia-se: Delimitação. A ZUI abrange uma propriedade situada junto ao Passo do "S", cujos limites são: ao norte, a estrada do Passo do "S"; ao sul, o arroio dos Quatis; a leste, o rio Tainhas, e, a oeste, a divisa com outra propriedade, demarcada por uma cerca. A propriedade em questão possui uma sede e inclui áreas de campo nativo com árvores dispersas sobre terreno plano ou levemente inclinado. Nessa área, poderão ser construídas infraestruturas adequadas para o recebimento de visitantes, como estacionamento, alimentação e mirante, segundo projeto arquitetônico/paisagístico específico. Também poderão ser utilizadas para atividades de lazer contemplativo. (Continua).



Acrescenta-se: Na margem direita do Passo da Ilha, hoje constituída como ZR V, terá uma pequena porção recuperada voltada para o uso público e, automaticamente incorporada como Zona de Uso Intensivo. Essa ZUI compreenderá em uma propriedade limitada, ao norte pela Estrada do Passo da Ilha, ao leste, ao limite do Parque, a oeste ao Rio Tainhas e ao sul por uma área de banhados e sua respectiva área de preservação permanente. Parte dessa área poderá ser utilizada para implementar áreas de camping, glamping, alimentação e estacionamento, totalizando 7,73 ha.

Modificações - Página 139 e 140

Normas:

Onde se lê:

- O cálculo da capacidade de carga deverá levar em consideração, entre outros aspectos, a infraestrutura instalada, principalmente em termos de sanitários, locais para estacionamento, praças de alimentação e sistema de recolhimento de lixo.
- A vigilância por pessoal da UC deverá ser permanente no período de funcionamento do camping.
- A área para banho no rio Tainhas deverá ser delimitada a montante do Passo do "S".

Leia-se:

- O cálculo da capacidade de carga deverá levar em consideração, entre outros aspectos, a infraestrutura instalada, principalmente em termos de sanitários, locais para estacionamento, praças de alimentação e sistema de recolhimento de lixo. Os projetos específicos devem determinar, quando necessário, o Número Balizador da Visitação - NBV, conforme as orientações do "Roteiro Metodológico para o Manejo de Impactos da Visitação" (ICMBio, 2011); A área para banho no rio Tainhas deverá ser delimitada a montante do Passo do "S" e do Passo da Ilha.
- A vigilância por pessoal da UC, ou terceirizada, deverá ser permanente no período de funcionamento do camping.
- Os visitantes deverão ser informados sobre as normas de segurança e condutas na UC.
- Até que a UC disponha de projeto de sinalização, é permitida a instalação de sinalização indicativa, de orientação e para a segurança dos visitantes, pesquisadores e funcionários. Será permitido aparecer o crédito a parceiros das iniciativas da UC na sinalização de visitação, desde que atenda as orientações institucionais.

Suprime-se:

- O camping funcionará no período de novembro a março, de forma ininterrupta.

e) Zona de Uso Conflitante (ZUC)

Modificações - Página 141



Onde se lê: A ZUC IV corresponde à região onde atualmente está localizado o camping do Passo da Ilha (cerca de 22,2 ha), excluindo-se a ilha propriamente dita, definida como área a ser recuperada (ZR VI). Como já colocado anteriormente, esta área é utilizada a muitas décadas como balneário, pela comunidade do entorno e mesmo por famílias de regiões mais distantes, nos meses de verão. Sugere-se que nesta área, nos primeiros anos após a implantação do presente Plano de Manejo, seja feito um trabalho educativo, buscando redirecionar estas pessoas para a Zona de Uso Intensivo localizada no Passo do “S”, até que a situação fundiária do Passo da Ilha seja resolvida, quando então o uso mais adequado da área deverá ser definido.

Leia-se: A ZUC IV corresponde à região onde atualmente está localizado o Passo da Ilha (cerca de 22,2 ha), excluindo-se a ilha propriamente dita, definida como área a ser recuperada (ZR VI). Como já colocado anteriormente, esta área é utilizada a muitas décadas como balneário, pela comunidade do entorno e mesmo por famílias de regiões mais distantes, nos meses de verão. Sugere-se que nesta área, nos primeiros anos após a implantação do presente Plano de Manejo, seja feito um trabalho educativo, buscando redirecionar estas pessoas para as Zonas de Uso Intensivo.

Normas:

Modificações - Página 142

ZUC IV

Onde se lê:

- Todos os veículos deverão ficar em área estabelecida à margem da ZUC II, respeitando-se as Áreas de Preservação Permanente.

Leia-se:

- Os veículos deverão ser orientados a fazerem uso dos bolsões de estacionamento, quando implementados, estabelecidos na Zona de Uso Intensivo, respeitando-se as Áreas de Preservação Permanente.

Modificação - Página 148

Suprime-se o Mapa 09 - Zoneamento.

Inclua-se o Mapa 09 - Zoneamento do Parque Estadual do Tainhas.

